

Diretor: José Francisco Jesus Pantoja Pereira
Gerente de Relações Institucionais: Sheila Tussi da Cunha Barbosa
Analista de Relações Institucionais: Cláudia Fernanda Silva Almeida e
Renan Bonilha Klein
Assistente Administrativa: Quênia Adriana Camargo

Anuário Legislativo – 2014

Apresentação

A Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio – CNTC, entidade representativa dos trabalhadores no comércio e serviços apresenta o Anuário Legislativo – 2014, contendo dados relativos às atividades legislativas da Câmara dos Deputados e Senado Federal, bem como sobre as normas jurídicas geradas no ano. Este documento pretende oferecer um quadro geral das proposições legislativas que tramitaram na Câmara dos Deputados e Senado Federal no ano de 2014.

Na Câmara dos Deputados e Senado Federal, diversos projetos de lei de interesses dos trabalhadores no comércio e serviços, bem como do sistema sindical estiveram diariamente em deliberação, e a CNTC os acompanhou de maneira próxima e ativa, com o escopo de garantir os interesses da categoria e os avanços nas conquistas dos direitos sociais.

Esse anuário, portanto, retrata o cenário político na esfera legislativa a partir do exame dos projetos de lei ordinários, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Constituição e medidas provisórias originadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, de interesse de 12 milhões de trabalhadores na área de comércio e serviços. E assim, demonstra o esforço envidado no sentido de acompanhar e interferir nos debates do Congresso

Nacional reafirmando diuturnamente o seu compromisso pela defesa, proteção e controle das necessidades da categoria.

Matérias transformadas em norma jurídica

Apesar de ter sido um período atípico, em decorrência da realização da Copa do Mundo de Futebol e pela disputa eleitoral, houve alguns avanços com ganhos para o trabalhador-cidadão, com leis modernas que contribuem para o desenvolvimento econômico do país e para a redução da desigualdade social.

Lei Ordinária

Foram sancionadas 127 leis ordinárias originárias de projetos de lei e medidas provisórias, das quais se destacam por ser de interesse geral do cidadão, bem como relacionada à área temática social sobre trabalho e emprego:

- ✓ **Lei 13.063** para isentar o aposentado por invalidez e o pensionista inválido pelo INSS de se submeter a exame médico-pericial após completarem sessenta anos de idade.
- ✓ **Lei 13.058** sobre a guarda compartilhada dos filhos de pais divorciados.
- ✓ **Lei 13.045** para garantir maior efetividade no combate ao câncer de próstata.
- ✓ **Lei 13.025** para disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.
- ✓ **Lei 13.019** que cria um novo marco legal para as organizações não governamentais com os governos federal, estaduais e municipais.
- ✓ **Lei 13.015** sobre a reforma da sistemática recursal na Justiça do Trabalho.

- ✓ **Lei 13.005** instituindo as metas e estratégias à educação nacional para o próximo decênio (PNE).
- ✓ **Lei 12.997** para conceder adicional de periculosidade ao trabalhador em motocicleta.

Lei complementar

Foram sancionadas cinco leis complementares com destaque para a **Lei Complementar 146** que estende a estabilidade provisória à trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.

Emenda Constitucional

Foram promulgadas oito Emendas à Constituição em 2014, com especial destaque para **Emenda Constitucional 81** que cria importante mecanismo de combate ao trabalho escravo, determinando a expropriação, sem direito à indenização, de imóveis nos quais se explore o trabalhador em regime análogo ao de escravidão.

Poder Legislativo

O Poder Legislativo Federal, fundamental para a democracia brasileira é organizado em um sistema bicameral, exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados, constituída de 513 representantes do povo, e pelo Senado Federal, integrado por 81 senadores, que representam as 27 unidades da Federação.

A ele compete representar o povo e os estados, mediar conflitos, fiscalizar a aplicação de recursos públicos e a formulação e aprovação das matérias de

competência da União: projetos de caráter regulatório, que criam ou aumentam impostos, taxas e contribuições, e que ampliam ou restringem direitos sociais.

Este anuário parte da análise dos quatro principais tipos de matérias legislativas deliberados pela Câmara e Senado (projeto de lei ordinária, medida provisória, projeto de lei complementar e proposta de emenda à Constituição) para traçar o quadro geral das atividades legislativas ocorridas em 2014, desde a apresentação, deliberação até a sanção.

4

Proposta de Emenda à Constituição

A proposta de Emenda à Constituição (PEC), destinada a modificar a Constituição Federal, pode ser iniciada pelo Presidente da República, de um terço (171) dos deputados; de um terço (27) dos senadores ou de mais de metade (14) das assembleias legislativas dos estados.

Para ser aprovada, a matéria necessita de três quintos dos votos (308) dos deputados e dos (49) dos senadores, em dois turnos de votações na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Após a aprovação nas duas Casas, a proposição é promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A PEC não demanda a sanção do chefe do Poder Executivo Federal.

Projeto de Lei Complementar

O projeto de lei complementar (PLP na Câmara dos Deputados e PLS – Complementar ou PLC – Complementar no Senado Federal), destinado a regulamentar norma prevista na Constituição Federal, cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos tribunais superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Constituição.

Sua aprovação depende da maioria absoluta dos votos (257) dos deputados e dos votos (41) senadores, sempre em Plenário. Após aprovada nas duas Casas, segue para sanção da Presidência da República no prazo de 15 dias úteis.

Projeto de Lei Ordinária

Por sua vez, o projeto de lei ordinária (PL na Câmara dos Deputados e PLS ou PLC no Senado Federal), cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos tribunais superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Constituição.

Sua aprovação demanda maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos membros do colegiado, comissão ou Plenário. O projeto pode ser votado tanto de forma conclusiva nas comissões, quanto no Plenário. Após aprovação nas duas Casas segue para sanção da Presidência da República no prazo de 15 dias úteis.

Medida Provisória

As medidas provisórias (MPs), com força de lei desde sua edição, são editadas em situações de urgência e relevância e têm validade por 60 dias, prorrogável uma única vez por mais 60. Se não há deliberação da MP no prazo de 120 dias, a matéria perde eficácia.

Câmara dos Deputados

Matérias apresentadas

Em 2014, foram apresentadas 1.748 proposições legislativas (nesse número não computando as matérias de natureza orçamentária), das quais para interesse desse estudo destacam-se:

Tipo da Proposição	Apresentadas 2014
Proposta de Emenda à Constituição (PEC)	75
Projeto de Lei Complementar (PLP)	86
Medida Provisória	29
Projeto de Lei (PL)	1.298

Matérias aprovadas

A esse número acrescenta-se as proposições remanescentes dos anos anteriores alcançando o total de 46.814 matérias tramitando na Casa, com 78 aprovadas pelo Plenário da Casa, enquanto 128 receberam aprovação conclusiva nas comissões.

Tipo da Proposição	Plenário	Comissões
Proposta de Emenda à Constituição (PEC)	11	0
Projeto de Lei Complementar (PLP)	5	0
Medida Provisória	20	0
Projeto de Lei (PL)	42	128

Todavia, vale ressaltar que toda matéria aprovada no Plenário ou nas comissões da Câmara dos Deputados deve ainda ser encaminhada ao Senado Federal para apreciação e somente após sua aprovação nas duas Casas segue para a sanção ou veto do Poder Executivo.

Sobre a iniciativa dessas 78 proposições verifica-se grande produção pelo Poder Executivo, conforme gráfico a seguir:

Origem	Nº de Proposições
Poder Executivo	37
Deputados Federais	21
Senadores da República	13
Poder Judiciário e Ministério Público	11

Essa tabela mostra de forma inequívoca o impacto do Executivo na produção legislativa como consequência direta de suas prerrogativas institucionais. As matérias aprovadas na Casa, originárias de medidas provisórias, respondem a 47% do total das matérias deliberadas do período.

Já sobre os Projetos de Lei de iniciativa dos deputados federais, apuramos maior interesse para as seguintes áreas temáticas: administração pública, comunicações, direito penal e processo penal, educação, homenagens e datas comemorativas, saúde, segurança pública, trabalho e emprego, e tributação.

Senado Federal

Matérias apresentadas

Em 2014 foram apresentadas ou enviadas para revisão 661 matérias legislativas, nesse número não computando as matérias de natureza orçamentária, projetos de resoluções e projetos de decretos legislativos, sendo:

Tipo da Proposição	Apresentadas 2014
Proposta de Emenda à Constituição (PEC)	56
Projeto de Lei Complementar (PLC/ PLS Comp.)	34
Medida Provisória	29
Projeto de Lei do Senado (PLS)	399
Projeto de Lei da Câmara (PLC)	135

Matérias aprovadas

Ao total tramitaram pela Casa 3.048 matérias legislativas com o acréscimo das proposições não apreciadas nos anos anteriores, com aprovação de 111 proposições pelo Plenário da Casa, enquanto 212 projetos de lei foram aprovados terminativamente nas comissões.

Cabe esclarecer que quanto às Medidas Provisórias, 20 foram apreciadas, com 6 aprovadas na íntegra, 14 foram aprovadas na forma de Projeto de Lei de Conversão (PLV) e uma perdeu eficácia, em decorrência do término do prazo de vigência sem votação.

Tipo da Proposição	Plenário	Comissões
Proposta de Emenda à Constituição (PEC)	9	0
Projeto de Lei Complementar (PLS/PLC - Comp.)	7	0
Medida Provisória	20	0
Projeto de Lei do Senado (PLS)	24	59
Projeto de Lei da Câmara (PLC)	58	47

Já sobre os Projetos de Lei de iniciativa dos senadores da República, apuramos maior interesse para as questões de organização político-administrativa do Estado, partição dos tributos federais e direito social.

Executivo

O chefe do Poder Executivo reúne importantes recursos para viabilizar sua agenda no Poder Legislativo. Além da prerrogativa de apresentação de matérias legislativas privativas sobre a administração pública federal ou sobre a questão orçamentária, detém importantes instrumentos que facilitam sua interferência no processo legislativo. Tem ele a prerrogativa de editar medida provisória, a faculdade de pedir urgência para seus projetos de lei complementar ou ordinária, a facilidade de contar com líderes na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e no Congresso Nacional, além de ter a competência privativa de vetar projetos que considere inconstitucionais ou contrários ao interesse público e, principalmente, de sancionar e publicar as leis, assim como expedir os decretos e regulamentos para sua fiel execução.

Produção Legislativa do Executivo

Em 2014, o Poder Executivo apresentou o total de 32 matérias legislativas. Entre as proposições encaminhadas, pode-se destacar 29 medidas provisórias e 3 projetos de lei. Logo, para as análises a seguir, excluem-se proposições apresentadas e deliberadas sobre orçamento (lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, projeto de lei orçamentária anual e projetos de decretos legislativos).

10

Ao considerar apenas as medidas provisórias e projetos de lei, verifica-se que mais de 90% da produção legislativa do Executivo é constituído pela edição de medidas provisórias.

■ Proposições apresentadas pelo Poder Executivo



Medidas Provisórias

As medidas provisórias são instrumentos restritos no qual o chefe do Poder Executivo Federal em casos de relevância e urgência adota com força de lei, com prazo de vigência de sessenta dias prorrogável uma única vez, por igual prazo.

No período em exame foram editadas 29 medidas provisórias.

Medidas Provisórias editadas em 2014

Em tramitação	13
Convertidas em lei	6
Perderam a vigência	10

Se o Parlamento não aprovar a medida provisória até o final de 120 dias, a MP perde validade desde a edição e o presidente da República não pode mais reeditar a proposta na mesma sessão legislativa. De acordo com a Constituição, as relações jurídicas decorrentes de atos praticados durante sua vigência ficam mantidas.

No ano de 2014, com a realização da Copa do Mundo nos meses de junho e julho e a disputa eleitoral, o calendário de trabalhos do Congresso foi alterado e trouxe, por consequência, a perda de vigência de dez MPs.

Vetos

O veto pode ser total ou parcial e traduz o poder de desaprovação exercido pelo Poder Executivo sobre o projeto de lei, medida provisória modificada ou projeto de lei complementar deliberado pelo Poder Legislativo.

Em 2014 foram apostos pela Presidente da República 34 vetos, conforme detalhados no quadro a seguir:

Tipo	Quantidade
Veto Total	11
Veto Parcial	24

Desses vetos quanto à origem cabe destacar:

Origem	Veto Parcial	Veto Total
Câmara dos Deputados	10	7
Senado Federal	4	4
Medidas Provisórias modificadas por Projeto de Lei de Conversão	10	0

O veto, no entanto, não é absoluto e poderá ser derrubado se obtiver 2/3 de votos de cada Casa (54 dos senadores e 342 dos deputados federais).

Desse total estão pendentes de deliberação seis vetos, sendo que 41 foram mantidos dentre os remanescentes do ano anterior e os de 2014, demonstrando a forte influência do Poder Executivo sobre o Legislativo.

Considerações finais

Ano de intenso trabalho da CNTC e os primeiros resultados positivos já começam a aparecer com alguns avanços na legislação como a Emenda do Trabalho Escravo e a reforma recursal na Justiça do Trabalho com impacto imediato na vida dos trabalhadores. Foi intenso também o trabalho de convencimento dos parlamentares para que proposições malélicas ao setor não fossem aprovadas, preservando assim os direitos conquistados e que são ameaçados sempre ao primeiro sinal de crise econômica.

Nossa meta para os próximos anos será contribuir para que a CNTC possa participar do processo decisório sobre os temas de sua área de atuação, desenvolvendo ações preventivas e antecipatórias, a fim de viabilizar uma maior participação da entidade no processo legislativo na defesa do movimento

sindical e do avanço nas conquistas de direitos para os trabalhadores comerciários.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.

13

Sheila Tussi Cunha Barbosa

Gerente

José Francisco J. Pantoja Pereira

Diretor